



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 220329TP00002
LICITAÇÃO Nº. 00002/2022
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO

Órgão Realizador do Certame:
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ
AVENIDA BALDUINO GUEDES, 770 - CENTRO - JUNCO DO SERIDÓ - PB.
CEP: 58640-000 - E-mail: licitajuncodoseridol@gmail.com - Tel.: (83) 3464-1069.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 09.084.054/0001-57, doravante denominado simplesmente ORC, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, doravante denominada simplesmente Comissão, as 08:30 horas do dia 25 de Abril de 2022 no endereço acima indicado, licitação na modalidade Tomada de Preços nº. 00002/2022, tipo menor preço, e sob o regime de empreitada por preço global; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para: OBRAS DE CONCLUSÃO DA QUADRA COBERTA POLIESPORTIVA COM VESTIÁRIO.

1.0. DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto da presente licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR OBRAS DE CONCLUSÃO DA QUADRA COBERTA POLIESPORTIVA COM VESTIÁRIO MANOEL MESTRE, VISANDO ATENDER CONVÊNIO COM O GOVERNO DO ESTADO, NO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ.
- 1.2. As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste Instrumento.
- 1.3. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de obra para suprir demanda específica na conclusão da quadra poliesportiva com vestiário Manoel Mestre, no município de Junco do Seridó, em convênio com o Governo do Estado, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.
- 1.4. Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas no Art. 47, da Lei Complementar nº 123/2006, por não enquadrar-se nas hipóteses dos incisos I e III, do Art. 48, como também, não ser oportuno aplicar a exigência facultada no inciso II, do mesmo artigo, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas no inciso III, do Art. 49, todos do referido diploma legal. Fica, no entanto, assegurado a ME e EPP o tratamento diferenciado e simplificado previsto nos demais Artigos do Capítulo V, Seção I, da Lei nº. 123/06.

2.0. DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 2.1. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação e a proposta de preços para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues à Comissão até as 08:30 horas do dia 25 de Abril de 2022, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.
- 2.2. Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 às 12:00 horas. E-mail: licitajuncodoseridol@gmail.com.
- 2.3. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o ato convocatório deste certame por irregularidade na aplicação da Lei 8.666/93 e legislação pertinente, devendo protocolar o pedido, por escrito e dirigida a Comissão, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação.
- 2.4. Caberá à Comissão, auxiliada pelos setores responsáveis pela elaboração deste ato convocatório e seus anexos, julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, considerados da data em que foi devidamente recebido o pedido.

2.5. Decairá do direito de impugnar os termos do ato convocatório deste certame perante a administração o licitante que não o fizer, por escrito e dirigida a Comissão, até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

2.6. A respectiva impugnação será apresentada da seguinte forma:

2.6.1. Protocolizando o original, nos horários de expediente acima indicados, exclusivamente no seguinte endereço: Avenida Balduino Guedes, 770 - Centro - Junco do Seridó - PB.

3.0. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1. Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2. ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3. ANEXO III - MODELO DO TERMO DE RENÚNCIA;

3.1.4. ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO.

3.2. A obtenção do Edital poderá ser feita da seguinte forma:

3.2.1. Junto a Comissão: gratuitamente; e

3.2.2. Pelos sites: www.juncodoserido.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

3.3. O Projeto Básico referente ao objeto ora licitado está disponibilizado junto à Comissão nos horários normais de expediente, até o último dia útil anterior à data estabelecida para recebimento dos envelopes habilitação e proposta, onde poderá ser examinado e obtido pelos interessados, inclusive em meio magnético, observados os procedimentos definidos pelo ORC.

4.0. DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

5.0. DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: Imediato;

Conclusão: 5 (cinco) meses.

5.2. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2022, considerado da data de sua assinatura.

5.3. As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos Próprios do Município de Junco do Seridó e do GOVERNO DO ESTADO: 02.004 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - 02.004.12.361.3006.1009 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - 02.004.12.365.3006.1042 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - 4490.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES - RECURSOS DE CONVÊNIO COM O GOVERNO DO ESTADO

6.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar deste certame, os licitantes devidamente cadastrados no ORC ou que atenderem a todas as condições para cadastramento até o terceiro dia anterior à data prevista para o recebimento das propostas, cuja regularidade será observada, em qualquer das hipóteses, exclusivamente mediante apresentação do Certificado de Inscrição de Fornecedores e Prestadores de Serviços, ou equivalente na forma da lei, fornecido pelo ORC, em plena validade:

6.1.1. Ao requerer inscrição no referido cadastro, ou atualização deste, a qualquer tempo, o interessado fornecerá os elementos necessários à satisfação das exigências dos Incisos I e IV, do Art. 27, da Lei 8.666/93.

6.2. Os proponentes deverão entregar a Comissão, no prazo determinado, dois envelopes fechados indicando, respectivamente, DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS, devidamente identificados nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.3. A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.4. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.5. Não serão aceitos envelopes Documentação e Propostas de Preços enviados via postal. Hipótese em que os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.6. Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto a Comissão, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, é facultado ao licitante, não sendo condição para sua habilitação, a inclusão no envelope Documentação, da declaração expressa de renunciar ao direito de interpor recurso e ao prazo correspondente relativo à Fase de Habilitação, concordando com o prosseguimento do certame, previsto no Art. 43, III, da Lei 8.666/93, conforme modelo - Anexo III.

6.7. É vedada à participação em consórcio.

6.8. CONDIÇÃO ESPECÍFICA: O licitante deverá atender ao requisito abaixo e o respectivo comprovante, obrigatoriamente, integrará os elementos do envelope DOCUMENTAÇÃO:

6.8.1. Comprovação de garantia, que deverá ser prestada até o último dia útil que anteceder a licitação, no valor equivalente a R\$ 1.583,33. Caberá ao licitante optar por uma das seguintes modalidades de garantia: a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; b) seguro garantia; c) fiança bancária. A referida garantia deverá ser repassada ao Setor Financeiro do ORC ou outro informado pela Comissão, o qual emitirá o respectivo documento de quitação, válido até o seu resgate que somente poderá ocorrer cinco dias úteis após a homologação da presente licitação.

7.0. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1. O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto a Comissão, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1. Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2. Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Na hipótese de procuração seja particular **deverá ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário ou lavrada a sua autenticidade no próprio documento por membro da Comissão, após confrontar a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário ou, ainda, estando este presente e assinando o documento diante de membro da Comissão.**

7.2.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se apresentando documento oficial que contenha foto.

7.3. Estes documentos deverão ser entregues a Comissão - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou membro da Comissão.

7.4. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará sumariamente o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, a Comissão receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5. No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado apresentará, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1. Declaração de Elaboração Independente de Proposta - Anexo II.

8.0. DA HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no **avverso**:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ
DOCUMENTAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 00002/2022
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

8.2. PESSOA JURÍDICA:

8.2.1. Comprovação de cadastramento nos termos do item 6.1 deste instrumento.

8.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

8.2.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede do licitante.

8.2.4. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Registro comercial, no caso de empresa individual. Estas exigências não se aplicam ao licitante que, quando da etapa de credenciamento no certame, já tenha apresentado de forma regular nos termos do presente instrumento convocatório, a referida documentação solicitada neste subitem.

8.2.5. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Tratando-se de empresa constituída há menos de um ano, ou aquela que ainda não tenha realizado o fechamento do seu

primeiro ano de existência no prazo legal, poderá apresentar o Balaço de Abertura assinado por profissional habilitado e devidamente registrado na junta comercial competente.

8.2.6.Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

8.2.7.Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.

8.2.8.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal.

8.2.9.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.2.10.Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.

8.2.11.Termo de Renúncia, caso o participante envie apenas seus envelopes, sem representante credenciado e desejar renunciar ao direito de interpor recurso e ao prazo respectivo relativo à Fase de Habilitação, concordando com o prosseguimento do certame licitatório, conforme modelo - Anexo III.

8.2.12.Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

8.2.13.Registro ou inscrição, em compatibilidade com o objeto do presente certame, do licitante e seus responsáveis técnicos, quando for o caso, frente ao conselho regional de fiscalização profissional competente, da região da sede do licitante.

8.3.Documentação específica:

8.3.1.Comprovação de prestação de garantia - item 6.8.1.

8.3.2.Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, e se for o caso, sendo considerado microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada pelo profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada, apenas neste caso para comprovação do enquadramento na forma da legislação vigente, não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06:

8.3.2.1.A Comissão poderá promover diligência, na forma do Art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, destinada a esclarecer se o licitante é, de fato e de direito, considerado microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.4.Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, membro da Comissão ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do referido índice não inabilitará o licitante.

8.5.A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pela Comissão ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderá ser utilizada, a critério da Comissão, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante, quando for o caso.

9.0.DA PROPOSTA

9.1.A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ
PROPOSTA DE PREÇOS - TOMADA DE PREÇOS Nº. 00002/2022
NOME DO PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

9.2.Proposta elaborada em consonância com o respectivo projeto e as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I -, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, assinada por seu representante legal, contendo no correspondente item cotado: discriminação, quantidade e valores unitário e total expressos em algarismos, acompanhada de:

9.2.1.Planilha de quantitativos e preços; e

9.2.2.Cronograma físico-financeiro compatível com o prazo de execução dos serviços.

9.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicação em contrário está sujeita a correção observando-se os seguintes critérios:

9.3.1. Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

9.3.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

9.4. A Planilha de quantitativos e preços e o Cronograma físico-financeiro, deverão ser assinados por Responsável Técnico da empresa. Propostas que apresentem o mesmo Responsável Técnico serão desclassificadas.

9.5. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

9.6. Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

9.7. Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

9.8. No caso de alteração necessária da proposta feita pela Comissão, decorrente exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

9.9. A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do ato convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da proposta.

9.10. É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

9.11. Será desclassificada a proposta que deixar de atender as disposições deste instrumento.

10.0. DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

10.1. Será declarado vencedor deste certame o licitante que, atendidas todas as exigências do presente instrumento, apresentar proposta com menor valor global no correspondente item cotado, relacionado no Anexo I - Termo de Referência -, na coluna código.

10.2. Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar 123/06 e no Art. 3º, § 2º, da Lei 8.666/93, a classificação se fará através de sorteio.

10.3. Na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4. Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

10.5. Ocorrendo a situação de empate conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

10.5.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3. No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6. Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7. A situação de empate, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.0. DA ORDEM DOS TRABALHOS

11.1. Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 10 (dez) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2. Declarada aberta à sessão pública pelo Presidente, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3. O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada à habilitação.

11.5. A Comissão receberá de cada representante os envelopes Documentação e Proposta de Preços, e rubricará juntamente com os participantes os fechos do segundo.

11.6. Posteriormente abrirá os envelopes Documentação, rubricará o seu conteúdo e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas. Quaisquer impugnações levantadas deverão ser comunicadas a Comissão, que as consignará na Ata de reunião.

11.7. Prosseguindo os trabalhos, a Comissão analisará os documentos e as impugnações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, do resultado da Fase de Habilitação.

Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião, registrando-se na Ata, ou mediante publicação na imprensa oficial ou ainda emitindo aviso por escrito, observada, nestes casos, a devida antecedência necessária - não inferior a 48 (quarenta e oito) horas.

11.8. Ocorrendo à desistência expressa dos licitantes ao direito de recorrer na Fase de Habilitação, conforme previsto no Art. 43, III, da Lei 8.666/93, na mesma sessão poderá haver a abertura dos envelopes Propostas, caso contrário será marcada nova data, com observância ao prazo recursal estabelecido na legislação pertinente.

11.9. O envelope Proposta de Preços, devidamente fechado e lacrado, será devolvido ao licitante inabilitado, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação.

11.10. Encerrada a Fase de Habilitação e observados os ditames deste instrumento, a Comissão procederá então à abertura dos envelopes Proposta de Preços dos proponentes declarados habilitados, rubricará o seu conteúdo e facultará o exame da documentação neles contidas a todos os participantes, os quais poderão efetuar impugnações, devidamente consignadas na Ata de reunião, quando for o caso.

11.11. A Comissão examinará os elementos apresentados, as observações eventualmente apontadas, declarando, em seguida, vencedor o licitante que, atendidas as exigências e considerados os critérios definidos neste instrumento, apresentar proposta mais vantajosa para o ORC.

11.12. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pela Comissão e licitantes presentes.

11.13. Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.13.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.13.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.13.3. A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.14. Os documentos apresentados pelos licitantes no Credenciamento e os elementos constantes dos envelopes Documentação e Proposta de Preços que forem abertos, serão retidos pela Comissão e anexados aos autos do processo. No mesmo contexto, o envelope Proposta de Preços, ainda lacrado, do licitante inabilitado que não for retirado por seu representante legal no prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos da data de homologação do presente certame, será sumariamente destruído.

12.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1. Havendo proposta com valor para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código:

12.1.1. Superior ao estimado pelo ORC, o item será desconsiderado; ou

12.1.2. Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexequibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, § 1º, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.

12.2. Salieta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

12.3. O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto da presente licitação - Valor de Referência -, que representa o somatório total dos preços relacionados na respectiva planilha dos serviços a serem executados, referente ao correspondente item, está devidamente informado neste instrumento convocatório - Anexo I.

13.0. DOS RECURSOS

13.1. Dos atos decorrentes deste procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/93.

13.2. O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio da Comissão, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 às 12:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Avenida Balduino Guedes, 770 - Centro - Junco do Seridó - PB.

14.0. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1. Concluído o julgamento das propostas apresentadas, a Comissão emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Homologação e Adjudicação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2. A autoridade superior poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pela Comissão, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

15.0. DO CONTRATO

15.1. Após a homologação pela Autoridade Superior do ORC, o licitante vencedor será notificado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, quando for o caso, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei Federal n.º 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela referida norma.

15.2. Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

15.3. É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições do licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, ou revogar a presente licitação.

15.4. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e executado sob o regime de empreitada por preço global.

15.5. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

15.6. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do Contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

15.7. Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI especificada no orçamento base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento base e o valor global do contrato obtido no certame, com vistas a garantir o equilíbrio econômico financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo Contratado.

16.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

16.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.3. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

17.0. DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo ORC obedecerão, conforme o caso, à disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

18.0. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Mensalmente, para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento de cada parcela.

18.2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

18.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

18.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I =$

(TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.0. DO REAJUSTAMENTO

19.1. Os preços contratados são fixos e irreatáveis no prazo de um ano.

19.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no Índice Nacional da Construção Civil - INCC acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

19.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

19.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

19.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

19.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

20.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

20.2. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

20.3. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.4. Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

20.5. O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução da contratação, cientificando devidamente o Contratado.


20.6. Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

20.7. Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

20.8. As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação da Comissão, sendo facultada a mesma ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.9. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Junco do Seridó.

Junco do Seridó - PB, 31 de Março de 2022.


THIAGO LUSTOSA DA NÓBREGA
Presidente da Comissão





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I - TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2022

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR OBRAS DE CONCLUSÃO DA QUADRA COBERTA POLIESPORTIVA COM VESTIÁRIO MANOEL MESTRE, VISANDO ATENDER CONVÊNIO COM O GOVERNO DO ESTADO, NO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ.

2.0. JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela.
2.2. As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	OBRAS DE CONCLUSÃO DA QUADRA COBERTA POLIESPORTIVA COM VESTIÁRIO MANOEL MESTRE, NO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ.	SERVIÇO	1	158.333,36	158.333,36
TOTAL					158.333,36

3.0. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
3.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.
3.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
3.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
3.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.
3.6. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

4.1. Havendo proposta com valor para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código:
4.1.1. Superior ao estimado pelo ORC, o item será desconsiderado; ou
4.1.2. Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexequibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, § 1º, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.
4.2. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.
4.3. O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto da presente licitação - Valor de Referência -, que representa o somatório total dos preços relacionados na respectiva planilha dos serviços a serem executados, referente ao correspondente item, está acima indicado.

5.0. MODELO DA PROPOSTA

5.1. É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.


MARIANA DE MEDEIROS NOBREGA



The right side of the page contains a vertical column of text, which is extremely faint and illegible. It appears to be a list or a series of entries, possibly names or dates, but the characters are too light to be discerned.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

TOMADA DE PREÇOS N° 00002/2022

PROPOSTA

REF.: TOMADA DE PREÇOS N° 00002/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR OBRAS DE CONCLUSÃO DA QUADRA COBERTA POLIESPORTIVA COM VESTIÁRIO MANOEL MESTRE, VISANDO ATENDER CONVÊNIO COM O GOVERNO DO ESTADO, NO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	OBRAS DE CONCLUSÃO DA QUADRA COBERTA POLIESPORTIVA COM VESTIÁRIO MANOEL MESTRE, NO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ.	SERVIÇO	1		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 9.0:

CNPJ

_____ / _____ de _____ de _____

Responsável





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II - TOMADA DE PREÇOS N° 00002/2022

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: TOMADA DE PREÇOS N° 00002/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:

AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.

REF.: TOMADA DE PREÇOS N° 00002/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ

PROPONENTE:
CNPJ:

4.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

(identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa do licitante ou do consórcio), doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital da Tomada de Preços n° 00002/2022, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar da Tomada de Preços n° 00002/2022 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços n° 00002/2022, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da Tomada de Preços n° 00002/2022 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços n° 00002/2022, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços n° 00002/2022 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da Tomada de Preços n° 00002/2022 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços n° 00002/2022 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação da Tomada de Preços n° 00002/2022 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Junco do Seridó antes da abertura oficial das propostas;

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente

OBSERVAÇÃO:

AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III - TOMADA DE PREÇOS N° 00002/2022

MODELOS DO TERMO DE RENÚNCIA

REF.: TOMADA DE PREÇOS N° 00002/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - TERMO DE RENÚNCIA ao recurso conforme previsto no Art. 43, Inciso III, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, declara, na forma do disposto no Art. 43, III, da Lei 8.666/93, aceitar o resultado divulgado pela Comissão, que analisou a documentação preliminar do processo em epigrafe, efetuada nos termos do respectivo instrumento convocatório, desistindo, assim, expressamente de qualquer interposição de recurso previsto na legislação vigente, bem como ao prazo correspondente e concordando, portanto, com o prosseguimento do certame. Declara ainda que, em havendo a ocorrência de qualquer igualdade de valores entre sua proposta e a dos demais licitantes e após observado o disposto no Art. 3º, § 2º, da Lei 8.666/93, fica autorizado a realização do sorteio para definição da respectiva classificação, não sendo necessário a sua convocação para o correspondente ato público, conforme previsto no Art. 44, § 2º, do referido diploma legal.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.



OBSERVAÇÃO:

O TERMO DE RENÚNCIA DEVERÁ SER ELABORADO EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV - TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2022

MINUTA DO CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 220329TP00002

CONTRATO Nº:-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ E, PARA EXECUÇÃO DE OBRA CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Junco do Seridó - Avenida Balduino Guedes, 770 - Centro - Junco do Seridó - PB, CNPJ nº 09.084.054/0001-57, neste ato representada pelo Prefeito Paulo Neide Melo Fragoso, Brasileira, Casado, Médico, residente e domiciliado na Avenida Balduino Guedes, 770 - Centro - Junco do Seridó - PB, CPF nº 024.423.944-48, Carteira de Identidade nº 1.510.725 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - -, CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - -, CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Tomada de Preços nº 00002/2022, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR OBRAS DE CONCLUSÃO DA QUADRA COBERTA POLIESPORTIVA COM VESTIÁRIO MANOEL MESTRE, VISANDO ATENDER CONVÊNIO COM O GOVERNO DO ESTADO, NO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ.

A obra deverá ser executada rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Tomada de Preços nº 00002/2022 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no Índice Nacional da Construção Civil - INCC acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente: Recursos Próprios do Município de Junco do Seridó e do GOVERNO DO ESTADO: 02.004 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - 02.004.12.361.3006.1009 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - 02.004.12.365.3006.1042 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - 4490.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES - RECURSOS DE CONVÊNIO COM O GOVERNO DO ESTADO

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Mensalmente, para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento de cada parcela.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

- a - Início: Imediato;
- b - Conclusão: 5 (cinco) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2022, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo a execução da obra efetivamente realizada, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução da obra contratada;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade da obra, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições. Nesse sentido foram designados:

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente a obra descrita na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora

contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX + 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Junco do Seridó.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Junco do Seridó - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ
SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ESTIMATIVA DE MATERIAIS E SERVIÇOS

Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ

Obra: Conc. da Quadra Poli.-Coberta Estr. Metálica 1,984,00m²

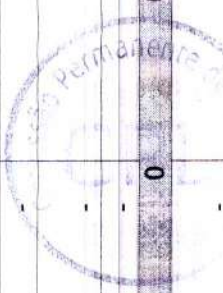
ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS: 85,70% (H) e 48,17% (M)

Data bas: mar/22 SINAPI: jan/22

Local: Junco do Seridó - PB CEHOP/SE: jan/22

Obra: Ampliação da Quadra Coberta Poliesportiva c/ vestiário Municipal

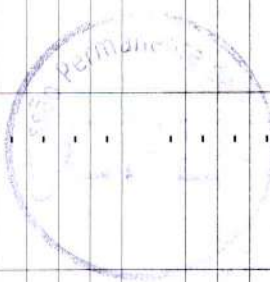
Item	Discriminação	Valor		Preço		Total		Tot. Global
		Un.	Unitário	Un.	Unitário	Item(B.D.J)	Acumulado	
01.00.00	SERVIÇOS PRELIMINARES			0		0	0	0
01.00.01	SINAPI 74210/001 Barracão de obras galpão aberto em canteiro de obra, cor	6,00	m2	-		-		-
01.00.02	Seinfra-C 2851 Entrada provisória de água c/ hidrômetro 5m3/h (3/4)	1,00	unid	-		-		-
01.00.03	SINAPI 9540 Entrada provisória de energia elétrica aérea monofásica co	1,00	unid	-		-		-
01.00.04	SINAPI 74077/002 Locação da obra com cavalete	192,00	m2	-		-		-
01.00.05	SINAPI 74209/001 Placa da obra, em chapa de aço galvanizado Oconforme	4,00	m2	-		-		-
02.00.01	SINAPI 79517/001 Escavação manual solo de 1a.cat. prof. até 1.50m	0,00	m3	-		-		-
02.00.02	SINAPI 79480 Escavação mecânica campo aberto em solo excero rocha	110,40	m3	-		-		-
02.00.03	CEHOP 55835 Aterro c/ compactação manual s/ controle, mat. c/ aquisiçã	0,00	m3	-		-		-
02.00.04	SINAPI 79481 Reaterro c/ compactação manual s/ controle, material da v	267,58	m3	-		-		-
02.00.05	SINAPI 72896 Carga manual de entulho em caminhão basculante	113,61	m2	-		-		-
02.00.06	SINAPI 72900 Transporte de material, exceto rocha em caminhão até 10	113,61	m2	-		-		-
03.00.00	INFRA-ESTRUTURA (OPÇÃO -SAPATAS ISOLADAS)			0		0		0,00
03.01.00	SAPATAS			0		0		0,00
03.01.01	SINAPI 74115/001 Lastro de concreto magro traço 1:4:8, espessura 5 cm, pr	8,40	m3	-		-		-
03.01.03	SINAPI comp. 01 Concreto armado fck 20 MPa, betonado, inclusive lançam	40,00	m3	-		-		-
03.01.01	SINAPI 74115/001 Lastro de concreto magro traço 1:4:8, espessura 5 cm, pr	1,48	m3	-		-		-
03.01.03	SINAPI comp. 01 Concreto armado fck 20 MPa, betonado, inclusive lançam	5,91	m3	-		-		-
03.02.00	VIGAS BALDRAMES			0		0		0
03.02.01	SINAPI 79517/001 Escavação manual de valas em qualquer terreno exceto r	18,40	m3	-		-		-
03.02.02	SINAPI 55835 Aterro manual interno compactado em camadas de 20cm	197,00	m3	-		-		-
03.02.03	SINAPI 73611 Pedra argamassa traço d1:4 com pedra de mão	14,40	m3	-		-		-
03.02.04	SINAPI 93192 Sapata corrida moldada in loco com utilização de blocos	124,00	m3	-		-		-



[Handwritten signature]

03.02.05	SINAPI	7402.5/001	Impermeabilização com tinta betuminosa em fundações	124,00	m	-	-	0
04.00.00			SUPERESTRUTURA					0
04.01.00			PILARES					0
04.01.01	SINAPI	comp. 02	Concreto armado fck 25 MPa, usinado, inclusive lançame	14,04	m3	-	-	0
04.01.02	SINAPI	comp. 02	Concreto armado fck 25 MPa, usinado, inclusive lançame	7,72	m3	-	-	0
04.02.00			VIGAS					0
04.02.01	SINAPI	comp. 03	Concreto armado fck 25 MPa, usinado, inclusive lançame	11,39	m3	-	-	0
04.02.02	SINAPI	comp. 03	Concreto armado fck 25 MPa, usinado, inclusive lançame	4,84	m3	-	-	0
04.03.00			LAJE PREMOLDADA					0
04.03.01	SINAPI	74141/001	Laje pré-moldada beta 11 p/1KN/m2 vãos 4,40m/ inclusive	156,00	m2	-	-	0
05.00.00			PAREDES E PAINÉIS					0
05.00.01	SINAPI	73935/002	Alvenaria em tijolo cerâmico furado 9X19X19CM, 1 vez(es)	80,00	m2	-	-	0
05.00.02	SINAPI	89043	Alvenaria de vedação de blocos vazados de cerâmica de	430,00	m2	-	-	0
05.00.03	SINAPI	73935/002	Alvenaria em tijolo cerâmico furado 9X19X19CM, 1 vez(es)	278,01	m2	-	-	0
05.00.04	SINAPI	89043	Alvenaria de vedação de blocos vazados de cerâmica de	368,00	m2	-	-	0
05.00.05	SEINFRA	C0806	Elemento vazado de concreto (40x40x7cm) assentados c/	133,61	m2	-	-	0
05.00.06	SEINFRA	C0052	Elemento vazado de concreto (50x50x10cm) anti-chuva a	133,61	m2	-	-	0
06.00.00			COBERTURA METÁLICA (COMPLEMENTO) 24x40m					0
06.00.01	SINAPI	72113	Estrutura metálica em tesoura ou treliças, vão livres de 25	960,00	AS	-	-	0
06.00.02	SEINFRA	C0818	Colunas para pé direito de 6,00m vão de 20m	960,00	AS	-	-	0
06.00.03	SINAPI	00007238	Telha alumínio ondulada, altura = *18* mm, E = 0,5 mm, fi	960,00	m2	-	-	0
07.00.00			ESQUADRIAS					0
07.00.01	SINAPI	comp.	Porta de madeira (1,00x2,10 m) com bandeira (1,00x0,80	6,00		-	-	0
07.00.02	SINAPI	90823	Porta de madeira semi-oca (0,90x2,10 m) - inclusive ferra	6,00		-	-	0
07.00.03	SINAPI	90820	Porta de madeira semi-oca - Banheiros e Sanitários (0,60	6,00		-	-	0
08.00.00			REVESTIMENTOS					0
08.00.01	SINAPI	87868	Chapisco c/ argamassa de cimento e areia s/ peneirar tra	0,00		-	-	0
08.00.02	SINAPI	87527	Emboço para recebimento de cerâmica c/ argamassa de	0,00		-	-	0
08.00.03	SINAPI	87533	Massa Única, para recebimento de pintura, em argamassa	0,00		-	-	0
08.00.04	SINAPI	74001/001	Reboco c/argamassa pré-fabricada, adesivo de alta resist	0,00		-	-	0
08.00.05	SINAPI	93393	Revestimento cerâmico de paredes PEI IV - cerâmica 20	0,00		-	-	0
08.00.06	SINAPI	87265	Revestimento cerâmico de paredes PEI IV - cerâmica 10	0,00		-	-	0
09.00.01	SINAPI	88415	Aplicação de selador acrílico	0,00	m2	-	-	0
09.00.02	102506	SINAPI	Demarcação de quadra com tinta acrílica	360,00	m	7,34	2.642,40	649,77
09.00.03	CEHOP	SE	Emassamento de superfície, com aplicação de 02 demão:	0,00	m2	-	-	0

11.00.29	SINAPI	00007140	Tê PVC de redução 90° soldável 32 mm - 25 mm		6,00	unid.	-	-
11.00.30	SINAPI	00007142	Tê PVC de redução 90° soldável 50 mm - 40 mm		3,00	unid.	-	-
11.00.31	SINAPI	00013415	Torneira cromada para lavatório 1/2"		12,00	unid.	-	-
11.00.32	SINAPI	00011830	Torneira de bóia p/caixa d'agua em pvc d = 3/4"		2,00	unid.	-	-
11.00.33	SINAPI	00009867	Tubo PVC rígido soldável - 20 mm		42,00	m	-	-
11.00.34	SINAPI	00009868	Tubo PVC rígido soldável - 25 mm		57,00	m	-	-
11.00.35	SINAPI	00009869	Tubo PVC rígido soldável - 32 mm		42,00	m	-	-
11.00.36	SINAPI	00009874	Tubo PVC rígido soldável - 40 mm		21,00	m	-	-
11.00.37	SINAPI	00009875	Tubo PVC rígido soldável - 50 mm		54,00	m	-	-
11.00.38	SINAPI	00009905	União soldável - 20 mm		9,00	unid.	-	-
11.00.39	SINAPI	00009897	União soldável - 50 mm		3,00	unid.	-	-
11.00.40	SINAPI	00007608	Chuveiro plástico branco simples 5" para acoplar e haste		6,00	unid.	-	-
11.00.41	SINAPI	00011685	Braco ou haste com canopla metal cromado 1/2" p/ chuve		6,00	unid.	-	-
12.00.01	SINAPI	20086	Bucha de redução longa 50 mm - 40 mm		8,00	unid.	-	-
12.00.02	SINAPI	74104/00	Caixa de inspeção de esgoto sifonada (60x60 cm)		6,00	unid.	-	-
12.00.03	SINAPI	89482	Caixa sifonada (100x100x50 mm)		9,00	unid.	-	-
12.00.04	SINAPI	89708	Caixa sifonada (150x150x50 mm)		6,00	unid.	-	-
12.00.05	SINAPI	00001933	Curva 90° curta - 40 mm		21,00	unid.	-	-
12.00.06	SINAPI	00011887	Fossa séptica, em concreto armado, (d 2,50 x h 12,00)		0,00	unid.	-	-
12.00.07	SINAPI	89802	Joelho 45° - 40 mm		5,00	unid.	-	-
12.00.08	SINAPI	89802	Joelho 45° - 50 mm		9,00	unid.	-	-
12.00.09	SINAPI	89748	Joelho 90° - 100 mm		11,00	unid.	-	-
12.00.10	SINAPI	89728	Joelho 90° c/ anel p/ esgoto secundário 40 mm - 1.1/2"		15,00	unid.	-	-
12.00.11	SINAPI	89797	Junção simples 100 mm - 100 mm		8,00	unid.	-	-
12.00.12	SINAPI	00010908	Junção simples 100 mm - 50 mm		9,00	unid.	-	-
12.00.13	SINAPI	89785	Junção simples 50 mm - 50 mm		12,00	unid.	-	-
12.00.14	SINAPI	86882	Sifão de copo para pia e lavatório 1" - 1.1/2"		14,00	unid.	-	-
12.00.15	SINAPI	74198/00	Sumidouro em alvenaria (d 1,40 x h 5,00)		0,00	unid.	-	-
12.00.16	SINAPI	00011655	Tê sanitário 100 mm - 50 mm		1,00	unid.	-	-
12.00.17	SINAPI	00089712	Tubo PVC ponta e bolsa c/ virola - 50 mm		6,00	m	-	-
12.00.18	SINAPI	00009836	Tubo rígido c/ ponta lisa 100 mm		52,50	m	-	-
12.00.19	SINAPI	00009835	Tubo rígido c/ ponta lisa 40 mm		30,00	m	-	-
12.00.20	SINAPI	86742	Capa de alumínio para fechamento de caixas de inspeção		2,00	unid.	-	-
12.00.21	SINAPI	89547	Capa sifonada para vaso p/ pia de descargas sanit		6,00	unid.	598,50	598,50
12.00.22	SINAPI	89547	Capa sifonada para vaso p/ pia de descargas sanit		6,00	unid.	207,15	207,15
12.00.23	SINAPI	89547	Capa sifonada para vaso p/ pia de descargas sanit		6,00	unid.	5,00	5,00
13.00.01	SINAPI	72104	Calha em chapa de aço galvanizado nº 24		0,00	unid.	-	-



[Handwritten signature]

13.00.02	SINAPI	00020073	Tubo de queda - água pluvial DN=150 mm	0,00	unid.	-	-
13.00.03	SINAPI	00012629	Joelho PVC 90° d=150 mm - tubulação pluvial	0,00	unid.	-	-
13.00.04	SINAPI	00011709	Ralo hemisférico tipo "abacaxi" com tela de aço com funil	0,00	unid.	-	-
13.00.05	CEHOP	09941/OR	Canaleta de concreto c/ tampa removível em chapa de aço	0,00	m	-	-
14.00.01	SINAPI	00002574	Condutele em alumínio tipo T de 3/4", inclusive acessórios	13,20	5,00 unid	66,00	16,23
14.00.02	SINAPI	00002593	Condutele em alumínio tipo LR de 3/4", inclusive acessórios	11,45	5,00 unid	57,25	14,08
14.00.03	SINAPI	00012024	Condutele em alumínio tipo TA de 3/4", inclusive acessórios	27,88	4,00 unid	111,52	27,42
14.00.04	SINAPI	00012029	Condutele em alumínio tipo XA de 3/4", inclusive acessórios	34,06	1,00 unid	34,06	8,38
14.00.05	SINAPI	00001872	Caixa de PVC 4x2", inclusive espelho	1,70	16,00 unid	27,20	6,69
14.00.06	SINAPI	00012001	Caixa PVC octogonal 4x4"	4,40	7,00 unid	30,80	7,57
14.00.07	SINAPI	00001014	Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/70°C, came	2,24	190,00 m	425,60	104,66
14.00.08	SINAPI	00000981	Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/70°C, came	4,00	820,00 m	3.280,00	806,55
14.00.09	SINAPI	00001004	Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/70°C, came	14,73	14,00 m	206,22	50,71
14.00.10	SINAPI	00001019	Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/90°C, came	33,56	41,00 m	1.375,96	338,35
14.00.11	SINAPI	00007528	Tomada 2p + t de embutir, 10 A, completa	9,50	2,00 unid	19,00	4,67
14.00.12	SINAPI	00012145	Tomada 2p + t para piso, 10 A, completa	33,60	1,00 unid	33,60	8,26
14.00.13	SINAPI	00007562	Interruptor 1 tecla simples	20,58	7,00 unid	144,06	35,42
14.00.14	SINAPI	00020008	Disjuntor termomagnético monopolar 10 A, padrão DIN (lin	7,72	5,00 unid	38,60	9,49
14.00.15	SINAPI	00020010	Disjuntor termomagnético binopolar 20 A, padrão DIN (linf	7,72	5,00 unid	38,60	9,49
14.00.16	SINAPI	00014544	Disjuntor termomagnético binopolar 25 A, padrão DIN (linf	7,72	8,00 unid	61,76	15,19
14.00.17	SINAPI	00002374	Disjuntor termomagnético triopolar 150 A, padrão DIN (linf	335,55	1,00 unid	335,55	82,51
14.00.18	SINAPI	00002377	Disjuntor termomagnético triopolar 175 A, padrão DIN (linf	335,55	0,00 unid	-	-
14.00.19	SEINFRA	C4531	Dispositivo residual diferencial - DR 125A in 30 mA	236,78	1,00 unid	236,78	58,22
14.00.19	SINAPI	97362	QUADRO DE MEDIÇÃO GERAL DE ENERGIA PARA BA	1.890,31	1,00 unid	1.890,31	464,83
14.00.20	SINAPI	13394	Quadro de distribuição de embutir, com barramento, em c	580,08	1,00 unid	580,08	142,64
14.00.21	SINAPI	13392	Quadro de distribuição de embutir, com barramento, em c	539,05	1,00 unid	539,05	132,55
14.00.22	SINAPI	00002685	Eletroduto de pvc rígido rosçável, 1", inclusive curvas	5,31	22,00 m	116,82	28,73
14.00.23	SINAPI	00002674	Eletroduto de pvc rígido rosçável, 3/4", inclusive curvas	3,40	32,00 m	108,80	26,75
14.00.24	SINAPI	00002680	Eletroduto de pvc rígido rosçável, 1.1/2", inclusive curvas	7,77	22,00 m	170,94	42,03
14.00.25	SINAPI	00021128	Eletroduto de ferro galvanizado d= 3/4" - inclusive braçadê	11,30	86,00 m	971,80	238,97
14.00.26	SINAPI	00003799	Luminária calha sobrepor p/lamp.fluorescente 2x40w, com	187,53	18,00 unid	3.375,54	830,05
14.00.27	SINAPI	00003811	Luminária calha sobrepor p/lamp.fluorescente 2x20w, com	132,60	4,00 unid	530,40	130,43
14.00.28	cotação	mercado	Refletor Led 400w Smd Prova D água Mini Holofote Bf	278,00	46,00 unid	12.788,00	3.144,57
14.00.29	SINAPI	00011818	Parafuso de fixação diâmetro 16mm	3,52	1,00 unid	3,52	0,87
14.00.30	SINAPI	00001019	Cabo condutor SINTENAX isolamento 1kv n°35 mm ²	33,56	0,00 m	-	-
14.00.31	SINAPI	00000996	Cabo condutor SINTENAX isolamento 1kv n°25 mm ²	24,35	180,00 m	4.383,00	1.077,78
14.00.32	SINAPI	00039128	Abraçadeira metálica para amarração de eletrodutos tipo	1,92	7370,00 unid	710,40	174,69

14.00.33	SINAPI	00000393	Abraçadeira metálica para amarração de eletrodutos tipo	96,00	unic	2,15	206,40	50,75	
14.00.34	SINAPI	00000855	Bucha e arruela em alumínio fundido, para eletroduto, 25	49,00	unic	1,27	62,23	15,30	
14.00.35	SINAPI	00000853	Bucha e arruela em alumínio fundido, para eletroduto, 40	4,00	unic	2,15	8,60	2,11	
14.00.36	SINAPI	00000862	Cabo cobre nú meio duro Nº 10 mm2 (11,11 m/kg)	0,00	m	10,99	-	-	
14.00.37	SINAPI	00001022	Cabo de cobre isolamento anti-chama 0,6/1KV 2,5mm2	200,00	m	3,32	664,00	163,28	
14.00.38	SINAPI	00001021	Cabo de cobre isolamento anti-chama 0,6/1KV 4,0 mm2	410,00	m	4,76	1.951,60	479,90	
14.00.38	SINAPI	0000994	Cabo de cobre isolamento anti-chama 0,6/1KV 6,0 mm2	160,00	m	6,51	1.041,60	256,13	
14.00.39	SINAPI	00001020	Cabo de cobre isolamento anti-chama 0,6/1KV 10,0 mm2	450,00	m	10,43	4.693,50	1.154,13	
14.00.40	SINAPI	74104/001	Caixa de inspeção em alvenaria de tijolo maciço 60X60X6	4,00	unic	353,94	1.415,76	348,14	
14.00.41	SINAPI	00011250	Caixa de passagem metálica 20X20X12 cm em chapa de	3,00	unic	64,51	193,53	47,59	
14.00.42	SINAPI	00002557	Caixa metálica retangular 4" X 2" X 2" em ferro galvanizac	14,00	unic	3,52	49,28	12,12	
14.00.44	SINAPI	00012011	Condulete PVC tipo "B" d = 3/4" s/tampa	9,00	unic	7,16	64,44	15,85	
14.00.45	SINAPI	00012026	Condulete PVC tipo "T" d = 3/4" s/tampa	20,00	unic	8,43	168,60	41,46	
14.00.46	SINAPI	00012029	Condulete PVC tipo "XA" d = 3/4" s/tampa	2,00	unic	9,37	18,74	4,61	
14.00.47	SINAPI	00001875	Curva PVC 90g 1 1/2" para eletroduto roscável	3,00	unic	4,09	12,27	3,02	
14.00.48	SINAPI	00020011	Disjuntor mopolar de 10 a 30A	8,00	unic	7,72	61,76	15,19	
14.00.49	SINAPI	00034709	Disjuntor tripolar de 10 a 50A	1,00	unic	54,22	54,22	13,33	
14.00.50	SINAPI	00002685	Eletroduto de PVC rígido diâmetro roscável sem luva "1"	290,00	unic	5,31	1.539,90	378,66	
14.00.51	SINAPI	00002681	Eletroduto de PVC rígido diâmetro roscável sem luva "2"	45,00	m	12,70	571,50	140,53	
14.00.52	SINAPI	00020111	Fita isolante adesiva antichama, uso até 750 V, em rolo de	5,00	unic	7,50	37,50	9,22	
14.00.53	SINAPI	00003380	Haste de aterramento em aço com 3,00m de comprimento	6,00	m	59,42	356,52	87,67	
14.00.54	SINAPI	00003752	Lâmpada a vapor metálica tubular 400 W (base E40)	0,00	unic	114,81	-	-	
14.00.55	SINAPI	000012265	Luminária circular com vidro para quadra 400 W, para bas	0,00	unic	-	-	-	
14.00.56	SINAPI	00001892	Luva PVC rosqueável diâmetro "1"	54,00	unic	1,19	54,00	13,28	
14.00.57	SINAPI	0001893	Luva PVC rosqueável diâmetro "1.1/2"	13,50	unic	2,55	13,50	3,32	
14.00.58	SEINFRA	00002560	Condulete de alumínio tipo C, para eletroduto roscável de	2,00	unic	17,10	2,00	0,49	
14.00.59	SEINFRA	00002570	Condulete de alumínio tipo LR, LL ou LB para eletroduto	2,00	unic	18,00	2,00	0,49	
14.00.60	SINAPI	00013393	Quadro de distribuição de embutir com barramento trifásic	2,00	unic	377,39	2,00	0,49	
14.00.61	SINAPI	00012318	Reator para 1 lâmpada vapor de mercúrio 400W uso exte	32,00	unic	211,46	32,00	7,87	
14.00.64	SINAPI	00040614	Tomada de 2 polos mais terra	14,00	unic	9,50	14,00	3,44	
15.00.01	SINAPI	00003278	Caixa de inspeção 30x30x40 cm com tampa de ferro fund	9,00	unic	106,65	959,85	236,03	
15.00.02	SINAPI	00003380	Haste de aterramento em aço com 3,00 m de comprime	9,00	unic	59,42	534,78	131,50	
15.00.03	SINAPI	00000863	Cabo de cobre nu 35 mm² meio duro	54,00	m	37,34	2.016,36	495,82	
15.00.05	SINAPI	00012070	Eletroduto PVC soldavel NBR-6150 CL B - 40mm	20,00	m	4,26	85,20	20,95	
15.00.06	SINAPI	00001594	Terminal metálico a pressão para 1 cabo de 25 a 35 mm2	18,00	unic	24,97	449,46	110,52	

[Handwritten signature]

16.00.00	CEHOP	03549/OR	Alambrado com tela de arame galvanizado fio 12 bwg, ma	0,00	m2	386,31	-	-	
16.00.01	CEHOP	12980/OR	Portão em tubo de ferro galvanizado 2" e tela de arame ga	0,00	m2	773,70	-	-	
16.00.15	SINAPI	44476	DIVISORIA EM MARMORITE ESPESSURA 35MM, CHUS	2,16	m2	451,69	975,65	239,91	
16.00.02	SEINFRA	C0356	Bancada em granito cinza andorinha para 3 cubas de louç	2,00	unic	969,88	1.939,76	476,99	
16.00.03	CEHOP	04420/OR	Banco de concreto em alvenaria de tijolos maciços, assen	2,00	m	191,61	383,22	94,23	
16.00.04	SINAPI	00036218	Barra de apoio para deficiente em alumínio de 1 1/2", l = 6	2,00	unic	65,41	136,26	33,51	
16.00.05	SINAPI	00036080	Barra de apoio para deficiente em alumínio de 1 1/2", l = 8	2,00	unic	81,13	169,00	41,56	
16.00.06	SINAPI	01889/OR	Espelho plano 4mm	3,60	m2	573,33	2.063,98	507,53	
16.00.07	SEINFRA	C1347	Estrutura metálica c/ tabelas de basquete PAR DE TABEL	1,00	par	3.181,59	3.181,59	782,35	
16.00.08	SINAPI	00025398	Estrutura metálica de travess de futsal CONJUNTO PARA	1,00	coj.	5328,75	5.328,75	1.310,34	
16.00.09	SINAPI	00025399	Estrutura metálica p/ rede de voley CONJUNTO PARA QU	1,00	unic	3235,02	3.235,02	795,49	
16.00.10	SINAPI	20232	Soleira em granito cinza andorinha, l = 15 cm, e = 2 cm	20,14	m	56,88	1.145,56	281,69	
16.00.11	SINAPI	C1628	Limpeza geral	1144,00	m2	10,88	12.446,72	3.060,65	
16.00.13	MERCAD	Pesq._Pço	Proteres para poste em algodão	2,00	unic	666,69	1.333,38	327,88	
16.00.14	MERCAD	Pesq._Pço	Cadeira para juiz de voleibol tipo plataforma 90,50 x 2,00m	1,00	unic	2.524,97	2.524,97	620,89	
			TOTAL DA OBRA					127.083,52	
			VALOR DO B.D.I =	24,59%				31.249,84	
			TOTAL GERAL com B.D.I					158.333,36	


Rivaldo Moura de Araújo
 Engenheiro Civil
 C.O.N.F.E.A 160.108.784-5





ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDO

CRONOGRAMA FÍSICO/FINANCEIRO DE MATERIAIS E SERVIÇOS
OBRA: Conclusão da Quadra Coberta Poliesportiva c/ vestiário Municipal

BDI: (%) = 24,59%

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	BDI: (%) = 24,59%						TOTAL P/FASE S/ B.D.I C/ B.D.I
		1	2	3	4	5	6	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES							0,00
2	MOVIMENTO DE TERRA							0,00
3	INFRA-ESTRUTURA (OPÇÃO - SAPATAS ISOLADAS)		0,00					0,00
4	SUPERESTRUTURA		0,00					0,00
5	PAREDES E PAINÉIS		0,00					0,00
6	COBERTURA METÁLICA (COMPLEMENTO)		0,00					0,00
7	ESQUADRIAS		0,00					0,00
8	REVESTIMENTOS		0,00					0,00
9	PINTURA			7.675,68	30.702,72			38.378,40
10	PISOS			7.675,68	30.702,72			47.815,65
11	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	667,33	1.557,11					0,00
12	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS	667,33	2.224,44					2.224,44
13	DRENAGEM PLUVIAL	1.270,80	317,70					1.588,50
14	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS 127/220	1.270,80	1.588,50					1.979,11
15	SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)	18.393,07	27.589,60					0,00
16	SERVIÇOS DIVERSOS	18.393,07	27.589,60					57.289,81
			4.045,65					4.045,65
			4.045,65					34.863,86
			27.891,09	6.972,77				127.083,52
			27.891,09	34.863,86				158.333,36
	MENSAL R\$	20.331,20	33.510,06	35.566,77	37.675,49	0,00		
	ACUMULADO R\$	20.331,20	53.841,26	89.408,03	127.083,52	127.083,52		
	MENSAL %	16,00%	26,37%	27,99%	29,65%	0,00%		
	ACUMULADO %	16,00%	42,37%	70,35%	100,00%	100,00%		

Rivaldo Moura Araujo
Engenheiro Civil
C.O.N.F.E.A.160.108.704-5



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ

COMPOSIÇÃO DE B.D.I.

Obra: Conclusão da Quadra Coberta Poliesportiva c/ vestiário Municipal "Menoel Mestre"
MUNICÍPIO: JUNCO DO SERIDÓ (PB)

ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS: 85,70% (H) e 48,17% (M)

Data base: mar/22
Local: Junco do Seridó - PB

SINAPI: jan/22
CEHOP/SE: jan/22

Item componente do BDI	Construção de Edifícios			Rodovias e Ferrovias - Infra Urbana, praças, calçadas, etc.			Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto			Fornecimento de materiais e equipamentos			Construção e Manutenção de Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica			Portuárias, Marítimas e Fluviais			
	% Informado	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q
Administração Central (AC)	4,00	3,00	4,00	5,50	3,80	4,01	4,67	3,43	4,93	6,71	1,50	3,45	4,49	5,29	5,92	7,93	4,00	5,52	7,85
Seguro (S) e Garantia (G)	0,80	0,80	0,80	1,00	0,32	0,40	0,74	0,28	0,49	0,75	0,30	0,48	0,82	0,25	0,51	0,56	0,81	1,22	1,99
Risco (R)	1,27	0,97	1,27	1,27	0,50	0,56	0,97	1,00	1,39	1,74	0,56	0,85	0,89	1,00	1,48	1,97	1,46	2,32	3,16
Despesas Financeiras (DF)	1,23	0,59	1,23	1,39	1,02	1,11	1,21	0,94	0,99	1,17	0,85	0,85	1,11	1,01	1,07	1,11	0,94	1,02	1,33
Lucro (L)	6,00	6,16	7,40	8,96	6,64	7,30	8,69	6,74	8,04	9,40	3,50	5,11	6,22	8,00	8,31	9,51	7,14	8,40	10,43
Impostos (I) - PIS, COFINS, ISSQN, CPRB	8,65																		

Conforme Legislação Específica

Observações

- 1) Preencher apenas a coluna % Informado (Coluna B)
- 2) Os Tributos aplicados são: PIS (0,65%), COFINS (3,00%), ISS (5,00%) incidente apenas sobre a mão de obra total, que equivale a 40,0% da obra
- 3) O cálculo do BDI se baseia na fórmula abaixo utilizada pelo Acórdão 2622/13 do TCU, conforme CE/GEPAD 354/2013 de 17/10/2013.

$$B.D.I = 24,59\%$$

Fórmula Utilizada:

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + G + R) \cdot (1 + DF) \cdot (1 + I)}{(1 - I)} - 1$$

Observações sobre os % Informados no cálculo de BDI, neste caso:

OBRAS DE REDES DE ÁGUA E ESGOTO

OS VALORES % INFORMADO ENQUADRAM-SE NOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO

OS VALORES % INFORMADO DE AC, DF E L ESTÃO NOS VALORES MÁXIMOS DOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO

OS VALORES % INFORMADO DE S+G E R FORAM CONSIDERADOS ZERADOS OU SEJA, ABAIXO DO MÍNIMO DOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO

Tipo de Obra	VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA		
	1º Q	Médio	3º Q
Construção de Edifícios	20,34	22,12	25,00
Construção de Rodovias e Ferrovias - Infra Urbana, praças, etc.	19,60	20,97	24,23
Rede de Abastecimento de Água, Coleta de Esgotos	20,76	24,18	26,44
Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica	24,00	25,84	27,86
Obras Portuárias, Marítimas e Fluviais	22,80	27,48	30,95
Fornecimento de Materiais e Equipamentos	11,10	14,02	16,80




Rivaldo Moura de Araújo
 Engenheiro Civil
 CONF. E.A. 160.108.794-5